



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

PREGÃO ELETRÔNICO

056/2024

CONTRATANTE (UASG)

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS: ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E ANÉIS DE VEDAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AERAÇÃO POR AR DIFUSO, VISANDO ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E A VIDA ÚTIL DO TRATAMENTO SECUNDÁRIO, APLICADO NA ETE NOVA ESPERANÇA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 145.959,60 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/12/2024 às 10h30 (Horário de Brasília)

LOCAL:

<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS

licitacao@emasa.com.br

MINUTA EDITAL (FORNECIMENTO)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024****Processo Administrativo nº 129/2024****Processo Eletrônico nº 96.855/2024**

O Diretor Geral da **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS: ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E ANÉIS DE VEDAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AERAÇÃO POR AR DIFUSO, VISANDO ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E A VIDA ÚTIL DO TRATAMENTO SECUNDÁRIO, APLICADO NA ETE NOVA ESPERANÇA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS: ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E ANÉIS DE VEDAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AERAÇÃO POR AR DIFUSO, VISANDO ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E A VIDA ÚTIL DO TRATAMENTO SECUNDÁRIO, APLICADO NA ETE NOVA ESPERANÇA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por menor preço, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade	15 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Ação	2.194 – Operação e Manutenção dos Sistema de Água e Esgoto
Projeto/atividade	1916 – Balneário do Futuro de Águas Limpas
Natureza da despesa	61 – 3.3.90.00.00 -
Fonte de Recurso	100615 – Recursos Diretos - EMASA

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.7.11. Que estejam sob falência.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**

4.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. **Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

- 6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. empresas brasileiras;

6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.25. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

6.26. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.27. As entidades preferenciais sediadas no município da Balneário Camboriú também gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal nº 8.981/18.

6.27.1. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.27.2. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

6.27.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 5.28.2, de não haver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.

- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.32. negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. Fica estabelecido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.10. A prorrogação de que trata o item 6.9, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.13. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.23. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.24. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.25. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

- 7.26. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.28. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.29. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.30. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 3.13 deste edital.
- 8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme modelo no Anexo VI:

8.11.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.11.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.11.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.11.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.11.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.11.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

a procuração referida.

- c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo do Edital.

8.14.2. No caso de sócio-gerente:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

8.15. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;

8.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa

8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.15.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15.9. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.16. **Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:**

8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- 8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.28. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:**
- 8.28.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 8.28.1.1. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- 8.28.1.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 8.28.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;
- 8.28.2. **Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.**
- 8.28.2.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).**
- 8.28.2.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br.**
- 8.28.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.
- 8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal Compras.gov.br, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
- 9.1.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 9.1.5. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- 9.1.6. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV. Deixar de apresentar amostra;
 - V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.
 - 12.1.6. Fraudar a licitação.
 - 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

- 12.5. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.6. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. A impugnação deve ser interposta por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:

13.3. No campo destinado ao assunto:

a) Selecionar a opção “PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.

13.4. As impugnações também poderão ser protocoladas na sede administrativa da EMASA, em dias úteis, das 12h00 às 18h00 horas, sendo que não serão conhecidas as impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.

13.6. Dos atos da Administração cabem:

13.6.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.6.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.6.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.6.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.7.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.8. O recurso de que trata o item 13.6.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

- 13.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.12. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.13. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.
- 15.2. **O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.**
- 15.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.
- 15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.

- 15.5. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.
- 15.6. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.
- 15.7. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.
- 17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 17.4. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 17.4.1. Nota fiscal;
 - 17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 17.4.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 17.5. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 17.5.1. Nota fiscal;
 - 17.5.2. Relatório dos serviços prestados;
 - 17.5.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.
 - 17.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

17.22.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>),

Balneário Camboriú/SC, 25 de novembro de 2024.

__assinado digitalmente__

ALEXANDRE GUISLOTE MOTTA
Diretor Geral da EMASA

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO (FORNECIMENTO)**TERMO Nº XX/2024**

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr....., inscrito no CPF sob nº nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - Processo Administrativo nº 129/2024** e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS: ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E ANÉIS DE VEDAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AERAÇÃO POR AR DIFUSO, VISANDO ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E A VIDA ÚTIL DO TRATAMENTO SECUNDÁRIO, APLICADO NA ETE NOVA ESPERANÇA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Especificações do Objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	ANEL DE VEDAÇÃO - O-RING 1-3/4"ID X 2"OD X 1/8" NBR Borracha Nitrílica	Un.	1000		
2	ANEL DE VEDAÇÃO O-RING 1" IDX1-1/4" ODX1/8" NBR Borracha Nitrílica	Um.	1000		
3	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304, Fita 14MM, Ø 51-64MM, Tipo Rosca sem fim	Un.	1000		
4	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304, Fita 32MM, Ø 213-225MM, Tipo Rosca sem fim	Un.	80		
5	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304, Fita 14MM, Ø 32-44MM, Tipo Rosca sem fim	Un.	1000		
6	MANGUEIRA BORRACHA EPDM, Ø INT 08" COM 3500 MM, tripla camada, Resistência a temperatura de 80°C, Pressão máxima suportada: 150 PSI	Un.	15		
7	MANGUEIRA BORRACHA Ø INT 1" - 75°C 300PSI	Metros	350		

TOTAL:	R\$
---------------	------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato pelo Diretor Geral, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO:

3.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual que define os riscos e responsabilidades entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

3.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos que consta nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMASA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- d) Outras informações relevantes.

3.2.1. Após a notificação, a EMASA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a EMASA poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

3.2.3. O reconhecimento pela EMASA dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

3.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

3.3.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

3.3.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.3.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

3.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

1. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

3.5. Riscos a serem suportados:

1. RISCOS SUPORTADOS PELA EMASA

RISCO 1		
Risco:	Quantitativo Sobrestimado ou Subestimado	
Probabilidade:	Muito baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Possibilidade de falta de quantitativo na execução contratual	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Estudo técnico detalhando; Consulta em contratações similares.	Departamento Técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Departamento Técnico e Agente da contratação

RISCO 2		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados documentações e/ou orçamento estimativo.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo:	Processo licitatório externo	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Atrasos para celebração do contrato	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Conter todas as informações necessárias, quanto a qualificação técnica, de forma que não restrinja a competitividade, porém evite serviço cujo não atendem a necessidade.	Gerência e Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em casos de impugnações por erros nos documentos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Gerência Responsável
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Agente de Contratação

RISCO 3		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente	
Probabilidade:	Muito baixo	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Atrasos para a entrega do objeto, atraso do início da manutenção do tanque de aeração e comprometimento a qualidade do esgoto tratado.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Jurídico
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Depto. Licitações
Ações Contingência/Setor Responsável	Nos termos art. 90, § 2º da 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	Agente de Contratação Jurídico
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Depto. Jurídico

RISCO 4		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Em caso de atraso superior a 02 (dois) meses da emissão da nota até seu pagamento, o contratado terá direito a extinção do contrato, conforme Art. 137, § 2º, inciso IV da lei 14.133/2021.	
	Interrupções no serviço de manutenção	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Garantia da disponibilidade do recurso orçamentário;	Depto Financeiro
Ações Contingência/Setor Responsável	Em caso de extinção contratual, verificar a possibilidade de chamamento do fornecedor remanescente, ou abertura de nova licitação.	Gerência e Responsável técnico e jurídico

RISCO 5		
Risco:	Risco de impugnações, suspensão ou ausência de contratações correlatas/interdependentes	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Interrupções na manutenção preventiva e corretiva do tanque de aeração	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Garantia das contratações correlatas/interdependentes;	Depto Financeiro
Ações Contingência/Setor Responsável	Abertura de novo processo licitatório	Depto. Licitações Gerência responsável

2. RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA

RISCO 5		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da contratada	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Médio	



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Atrasos do fornecimento dos materiais Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da EMASA.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Jurídico Depto. Licitações
Ações Contingência/Setor Responsável	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico
	Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.	Depto. Licitações Gerência responsável

RISCO 6			
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega de documentos		
Probabilidade:	Baixo		
Impacto:	Médio		
Nível de Risco:	Médio		
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual		
Alocação do Risco	Contratada		
Danos:	Atrasos na entrega dos materiais solicitados; Paralisação parcial ou total dos serviços, visto que a contratação é correlata ao serviço de manutenção do tanque de aeração		
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico	
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gestor do Contrato	
Ações Contingência/Setor Responsável	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico	

RISCO 7			
Risco:	Identificação em desconformidade dos produtos com o especificado no Termo de referência.		
Probabilidade:	Baixo		
Impacto:	Muito Alto		
Nível de Risco:	Médio		
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento		
Alocação do Risco	Contratada		
Danos:	Substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada		
Ações Preventivas/Setor Responsável	Notificar a contratada para substituição do produto.	Responsável Técnico	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada		
Ações de Contingência/Setor Responsável	Caso não ocorrer retorno ou solução quanto ao fornecimento será instaurado processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência responsável	
	Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.		

RISCO 8			
Risco:	Atraso no fornecimento dos materiais.		
Probabilidade:	Baixo		
Impacto:	Muito Alto		
Nível de Risco:	Médio		
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento		
Alocação do Risco	Contratada		
Danos:	Atraso na entrega dos materiais poderá acarretar paralisações no sistema de aeração, impactando diretamente a eficiência do tratamento de esgoto e possivelmente gerando multas contratuais e interrupções indesejadas.		

Ações Preventivas/Setor Responsável	Notificar a contratada imediatamente após identificado o atraso, exigindo a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado.	Responsável Técnico
	Cláusulas contratuais devem prever que todos os custos decorrentes do atraso, incluindo multas e danos causados à operação, serão absorvidos pela contratada.	Depto Jurídico Depto Licitações
Ações de Contingência/Setor Responsável	Caso não ocorrer retorno ou solução quanto ao fornecimento será instaurado processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência responsável
	Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.	

3. RISCOS SUPOSTOS POR AMBAS AS PARTES

RISCO 9		
Risco:	Aumento do custo dos insumos decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	EMASA / CONTRATADA	
Danos:	Alteração dos custos dos insumos inicialmente previsto	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Manter-se atualizado sobre as alterações tributárias ou políticas públicas	Depto. Jurídico Controle Interno
Ações Contingência/Setor Responsável	Após devidamente analisada e comprovando a necessidade de equilíbrio, gerar o ajuste necessário	Depto. licitação
	Solicitar devidamente justificado e comprovado a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.	Contratada
	Em caso de não aceitação por parte da contratada, realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório	Depto. Licitações Depto. Jurídico

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

- 8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.22. Fornecer Garantia Técnica do objeto, nos termos que seguem:
- 8.1.22.1. A garantia dos equipamentos consiste na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de garantia.
- 8.1.22.2. O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.
- 8.1.22.3. A partir do momento que a contratante perceber e reclamar qualquer vício aparente, a contratada deverá, em até 48 horas, realizar o conserto do equipamento ou fornecer outro equipamento novo.
- 8.1.22.4. No caso de conserto do equipamento, a contratada deverá fornecer laudo técnico do mesmo e nova garantia de 12 (doze) meses de quaisquer peças que sejam trocadas.
- 8.1.22.5. No caso de fornecimento de novos equipamentos, os mesmos terão garantia de 12 (doze) meses.
- 8.1.22.6. Nos casos em que trocar peças ou fornecer novos equipamentos o prazo de garantia se inicia com a entrega e recebimento do equipamento pela EMASA e constatação de seu perfeito funcionamento.
- 8.1.22.7. O não cumprimento das garantias técnicas do equipamento implica a aplicação das penalidades administrativas previstas no item 18 do Edital.
- 8.1.22.8. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.
- 8.1.22.9. Em casos excepcionais, como a necessidade de importação de peças, por meio de relatório que deverá ser aceito pela fiscalização, o prazo acima relatado poderá ser estendido uma única vez por, no máximo, igual período.
- 8.1.22.10. A fim de garantir o registro da comunicação para abertura do chamado, as demandas deverão ser abertas por meio de e-mail, que deverá ser enviado pela fiscalização à CONTRATADA.
- 8.1.22.11. A CONTRATADA, deverá, portanto, disponibilizar e-mail para recebimento de chamados.
- 8.1.22.12. A empresa deverá arcar com todos os custos relativos a transporte e seguros até a entrega e testes nas dependências da EMASA.
- 8.1.22.13. As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.1.22.14. **Garantia e assistência técnica** - Deve abranger um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos materiais.
- 8.1.22.15. Substituir por novos produtos, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, quaisquer produtos que sejam identificados como defeituosos ou não conformes com as especificações técnica, em todo o período da garantia.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV. Deixar de apresentar amostra;
 - V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - VI. Deixar de apresentar documentação exigida.
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.
- 10.1.6. Fraudar a licitação.
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 10.5. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.6. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a

qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.
- 16.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 16.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 16.4. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 16.4.1. Nota fiscal;
- 16.4.2. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4.3. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 16.5. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 16.5.1. Nota fiscal;
- 16.5.2. Relatório dos serviços prestados;
- 16.5.3. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 16.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 16.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.

- 16.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 16.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 16.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 16.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2024.

XXXXXXXXXX
Diretor Geral
EMASA

XXXXXXXXXX
Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E ANÉIS DE VEDAÇÃO.

- 1.1. O presente termo de referência trata da contratação de abraçadeiras, mangueiras e anéis de vedação para a manutenção preventiva e corretiva do tanque de aeração por ar difuso, visando assegurar a eficiência e a vida útil do sistema de aeração aplicado ao tratamento do esgoto. Ao manter os equipamentos em boas condições, sua vida útil é prolongada, o que reduz os custos de substituição e reparo, além de garantir uma melhor qualidade na água tratada.
- 1.2. Adicionalmente, a contratação abrange a aquisição de materiais, que serão utilizados para na instalação do controle de oscilações horizontais dos ramais no tanque de aeração.

2.1.1. Contratação de fornecimento de abraçadeiras, mangueiras e anéis de vedação para manutenção preventiva e corretiva de sistema de aeração por ar difuso, visando assegurar a eficiência e a vida útil do tratamento secundário aplicado na ETE Nova Esperança.

2.2.1. Por se tratar de objeto cujas características são reconhecidamente padronizadas no segmento a que pertence, é perfeitamente possível afirmar que o mesmo se enquadra no conceito legal de **comum**, nos termos do art. 6º, XXI- a, da Lei 14133/2021.

2.2.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021

2.3.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **pregão**, cujo o critério de julgamento será o de **menor preço global**, em conformidade com o artigo 29 da Lei 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

A comprovação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei nº 14.133/2021.

A comprovação financeira será de acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais devem ser embalados de forma adequada no transporte, de modo a garantir sua integridade física.

3.4. Transporte



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

É parte do fornecimento o transporte e descarga de todos os equipamentos constantes do sistema até o local de entrega descrito neste Termo de Referência. Inclusive a contratada deverá arcar com qualquer incidente sobre o objeto fornecido;

3.5. Garantia e assistência técnica

Deve abranger um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos materiais;

4. Cláusulas contratuais operacionais

4.1. Prazo de entrega

O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 15 (dez) dias úteis, sendo referenciado com a emissão da autorização de fornecimento.

4.2. Do local da entrega

4.2.1. Os materiais serão entregues na Estação de Tratamento de Esgoto de Nova Esperança, conforme endereços abaixo:

Endereços de entrega

Estação de Tratamento de Esgoto de Nova Esperança.

Rua José Cesário Pereira, s/n; Bairro Nova Esperança.

Balneário Camboriú/SC.

4.3. Dos critérios de fiscalização

4.3.1. O Fiscal e o Gestor do Contrato exercerão a fiscalização sobre a qualidade dos materiais entregados, atentando principalmente para as especificações técnicas dos materiais.

4.4. Das Obrigações do Contratante

4.4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização.

4.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

4.4.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

4.4.4. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto contratado, ou especificações técnicas divergentes da solicitada, fixando prazo para suas correções.

4.4.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato

4.5. Das Obrigações da Contratada

4.5.1. Fornecer os materiais solicitados conforme as especificações técnicas exigidas, garantido a qualidade e a conformidade com as normas aplicáveis;

4.5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 14.133/2021;

4.5.3. Atender prontamente todas as solicitações do contratante previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato;

4.5.4. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5.5. Todo transporte/frete deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, que deverá arcar com qualquer custo incidente sobre o objeto fornecido;

4.5.6 Substituir por novos produtos, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, quaisquer produtos que sejam identificados como defeituosos ou não conformes com as especificações técnica, em todo o período da garantia;

4.5.7 Disponibilizar, sempre que solicitado, toda a documentação necessária que contempla este termo de referência;

5. Especificação, quantificação e valor do objeto

Os itens do objeto da presente contratação deverão atender estritamente as especificações detalhadas nas tabelas abaixo:

Abraçadeiras / Mangueiras e anéis de vedação					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	ANEL DE VEDAÇÃO - O-RING 1-3/4"ID X 2"OD X 1/8" NBR Borracha Nitrílica	Un.	1000	1,16	1.160,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO O-RING 1" IDX1-1/4" ODX1/8" NBR Borracha Nitrílica	Um.	1000	1,30	1.300,00
3	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304, Fita 14MM, Ø 51-64MM, Tipo Rosca sem fim	Un.	1000	14,57	14.570,00
4	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304, Fita 32MM, Ø 213-225MM, Tipo Rosca sem fim	Un.	80	126,10	10.088,00
5	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304, Fita 14MM, Ø 32-44MM, Tipo Rosca sem fim	Un.	1000	13,17	13.170,00
6	MANGUEIRA BORRACHA EPDM, Ø INT 08" COM 3500 MM, tripla camada, Resistência a temperatura de 80°C, Pressão máxima suportada: 150 PSI	Un.	15	5.583,64	83.754,60
7	MANGUEIRA BORRACHA Ø INT 1" - 75°C 300PSI	Metros	350	62,62	21.917,00
TOTAL:					R\$ 145.959,60

Tabela 3: Estimativa de preço com as quantidades.

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 145.959,60** (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

6. Medição

Será realizada após a entrega dos materiais previstos neste Termo de Referência.

7. Forma de pagamento

O pagamento será realizado após a entrega de todo o material e da nota fiscal, bem como após a aprovação por parte da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços.

8. Período/prazo de vigência contratual

O contrato terá prazo de vigência 3(três) meses

9. Licitação de Ampla concorrência

Em conformidade com o Decreto Municipal 8.981/18, a contratação será destinada a ampla participação.

10. Modelo e gestão do contrato

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas nos incisos I à XII, do art. 156 da lei 14.133/2021.

10.7. As sanções estão se darão conforme incisos I à IV do artigo 156 da lei 14.133/2021.

10.8. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da lei 14.133/2021

Da fiscalização

10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Da Fiscalização Técnica

10.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Da fiscalização administrativa

10.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Do gestor do contrato

10.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. Disposições gerais

11.1 A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO!

11.2 As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>

11.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

11.4. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

11.4.1. Nota fiscal;

APÊNDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;(Vide [IN SCM 002/2024](#) da Secretaria de Compras)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP**(IN SCM 002/2024, Art. 3º, V)**

Nome: Bernardo Xavier Appi

E-mail:

bernardo.x@emasa.com.br

Área Demandante: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Nova Esperança

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A manutenção do tanque de aerção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) é uma atividade essencial para garantir a continuidade e eficiência no processo de tratamento de esgoto. O sistema de aerção é responsável por assegurar a oxigenação adequada, fundamental para o correto funcionamento do processo biológico de tratamento. A aquisição de materiais como mangueiras, abraçadeiras, anéis de vedação, e correlatos são necessários para possibilitar a substituição rápida de componentes defeituosos, assegurando o pleno funcionamento do sistema e evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do tratamento e gerar impactos ambientais e sanitários.

Além disso, a substituição de componentes desgastados por novos materiais pode contribuir diretamente para a eficiência energética do sistema. Equipamentos e materiais em bom estado de conservação permitem uma operação mais eficiente, reduzindo o consumo de energia necessário para a manutenção dos níveis adequados de oxigenação no tanque de aerção. Assim, além de garantir a regularidade do tratamento de esgoto, a aquisição desses materiais também contribuirá para a otimização dos recursos energéticos utilizados no processo, gerando benefícios ambientais e econômicos.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento obrigatório, IN SCM 002/2024, Art. 5º)

O presente objeto está contemplado no Plano de Contratação Anual 2024

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para garantir a eficiência e a continuidade das operações do tanque de aerção da Estação de

Tratamento de Esgoto (ETE), a contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Requisitos técnicos:

Mangueiras: Devem ser resistentes a altas pressões e a variação de temperatura. A durabilidade e flexibilidade são fundamentais para suportar o ambiente de operação.

Abraçadeiras: Devem garantir vedação segura e firmeza nas conexões, sendo fabricadas em material inoxidável ou resistente à corrosão, considerando o contato direto com o efluente.

Anéis de Vedação: Precisam garantir a integridade dos sistemas de vedação, com materiais que suportem variações de temperatura e exposição a substâncias contidas no efluente.

Requisitos Operacionais:

Todos os materiais devem ser embalados da forma adequada a seu transporte, de modo a garantir sua integridade física para a montagem final em campo. O transporte e descarga de todos os materiais será de responsabilidade da contratada.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas estão definidas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	ANEL DE VEDAÇÃO - O-RING 1-3/4"ID X 2"OD X 1/8" NBR Borracha Nitrílica	Un.	1000
2	ANEL DE VEDAÇÃO O-RING 1" ID X 1-1/4" OD X 1/8" NBR Borracha Nitrílica	Un.	1000
3	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304 F 14MM Ø 51-64MM Tipo Rosca sem fim	Un.	1000
4	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304 F 32MM 213-225MM Tipo Rosca sem fim	Un.	80
5	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304 F 14MM Ø 32-44MM Tipo Rosca sem fim	Un.	1000
6	MANGUEIRA BORRACHA EPDM, Ø INT 08" COM 3500 MM, tripla camada, Resistência a temperatura de 80°C, Pressão máxima suportada: 150 PSI	Un.	15
7	MANGUEIRA BORRACHA Ø INT 1" - 75°C 300PSI	m	350

Tabela 1: Especificação e quantidades.

A escolha das quantidades foi fundamentada em uma análise técnica detalhada, com o objetivo de assegurar a estabilidade e o desempenho contínuo do sistema de aeração da ETE. Além

disso, parte das quantidades foi justificada pela instalação de um sistema de controle de oscilações horizontais no tanque de aeração, que requer materiais adicionais para garantir a correta fixação e operação desse novo controle. O planejamento visa garantir a máxima eficiência operacional, dispondo de peças de reposição para substituições rápidas e evitando, assim, a necessidade de contratações emergenciais.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado para identificar as alternativas possíveis e a viabilidade técnica e econômica para a aquisição dos itens necessários à manutenção do tanque de aeração da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Durante essa análise, foram consideradas as práticas de mercado, fornecedores disponíveis e soluções tecnológicas, com o objetivo de garantir o melhor custo-benefício para a Administração.

As peças necessárias para a manutenção possuem especificações restritas em termos de dimensões, materiais e características técnicas, tornando inviável a consulta em contratações similares.

Os materiais demandam características precisas, como:

Diâmetro, largura, comprimento: Os materiais requerem dimensões exatas para garantir a compatibilidade com as utilizadas no sistema de aeração.

Resistência à Temperatura e Pressão: Os itens, especialmente as mangueiras, precisam suportar altas pressões e variações de temperatura, o que impede a utilização de produtos genéricos.

Tipo de Material: A especificação de materiais como borracha EPDM e aço inox AISI 304 é essencial para assegurar a durabilidade e resistência à corrosão, típicas no ambiente de tratamento de esgoto.

Por conta disso, a escolha de fornecedores especializados se mostra a solução mais adequada, considerando a capacidade desses fornecedores de garantir a conformidade técnica dos itens.

Embora seja possível encontrar de forma genérica os materiais nos sistemas oficiais de preços, como o Painel de Preços e o banco de preços, os itens disponíveis não atendem às especificações técnicas exigidas para a demanda desse certame. Diante disso, até o momento, não foram encontrados materiais que sejam compatíveis, justificando uma consulta direta a fornecedores.

Conforme o inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizada uma pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para garantir a obtenção de propostas competitivas e em conformidade com as especificações exigidas.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontra-se no Termo de Referência. Totalizando **R\$145.959,60** (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Visto que a aquisição de anéis de vedação, abraçadeiras e mangueiras restou fracassada pelo **Processo 93.218/2024**. Foi incluído orçamentos para estimar o preço referência com maior precisão.

Conforme o *Manual de Orientação de Pesquisa de Preços* (4ª edição, STJ), recomenda-se a utilização da média como critério de definição do preço quando o coeficiente de variação é considerado baixo, ou seja, inferior a 25%. No entanto, se o coeficiente de variação ultrapassar 25%, o critério indicado é a mediana. Dessa forma, os preços das propostas recebidas formam ajustados com base na média ou na mediana, conforme o coeficiente de variação.

Toda a documentação que dá suporte à estimativa de preços, incluindo as cotações formais recebidas e as memórias de cálculo detalhadas, está disponível em anexo, conforme exigido pela Lei 14.133/2021

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta para a manutenção do tanque de aeração da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) envolve a aquisição de materiais essenciais para a substituição de componentes desgastados ou defeituosos, garantindo a continuidade e eficiência das operações.

Todos os materiais adquiridos serão integrados aos sistemas já existentes no tanque de aeração da ETE, substituindo os componentes desgastados. Isso assegurará que o processo de aeração continue com máxima eficiência e sem interrupções. A correta instalação e ajuste desses materiais são essenciais para garantir a oxigenação adequada da lagoa de tratamento, evitando paradas ou problemas operacionais. Além disso, o controle de oscilações horizontais será implementado por meio do travamento de ramais, o que evitará oscilações dos ramais, garantindo maior estabilidade e segurança nas operações.

A partir das informações levantadas e apresentadas entende-se que a solução mais adequada envolve a realização de processo licitatório via pregão, cujo critério de julgamento será o de **menor preço global**.

A escolha do critério de menor preço global para a aquisição dos materiais para a manutenção do tanque fundamenta-se principalmente nos fatores a seguir:

- ➔ **Fracasso na licitação anterior por lote:** O Processo 93.218/2024 restou fracassado, pois, embora algumas empresas tenham participadas, as propostas apresentadas foram superiores ao valor de referência. Esse resultado se deve, principalmente ao baixo interesse das licitantes em lotes com valores reduzidos, o que inviabiliza a participação devido aos custos operacionais associados.
- ➔ **Interdependência e funcionalidade conjunta dos itens:** Todos os itens envolvidos são diretamente relacionados à manutenção do tanque de aeração da ETE. A execução eficiente do serviço depende da aquisição conjunta desses itens. Separar os itens pode comprometer a manutenção como um todo, visto que todos os itens são essenciais para a operação adequada do tanque de aeração.
- ➔ **Otimização da logística:** Ao unificar os itens em único contrato, evita-se a necessidade de múltiplas contratações, e por consequência um aumento do valor da logística, portanto, a contratação por menor preço global contribui para a otimização logística e assim reduzindo os custos do frete.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando o fracasso da licitação anterior e a inviabilidade de licitar por lote, foi decidido não parcelar o objeto. Essa medida visa garantir maior competitividade na contratação, além de que os itens são interdependentes e essenciais para a operação adequada do tanque de aeração, sendo necessária a aquisição conjunta.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Resultados Esperados:

Redução de Custos Operacionais: Espera-se uma redução nos custos operacionais relacionados à manutenção do sistema de tratamento de esgoto, uma vez que a empresa contratada será responsável por garantir a eficiência e a durabilidade dos materiais entregues

Eficiência contínua no tratamento: A implementação das práticas de manutenção previstas neste contrato permitirá uma operação mais estável, resultando em efluentes com maior qualidade, alinhando-se às normas ambientais vigentes.

Economia de energia: As perdas de cargas que acontecem devido a problemas no sistema ou avarias em peças podem ser evitadas, e consequentemente economizando energia.

Planejamento Orçamentário: A aquisição dos materiais antecipados para a manutenção do tanque de aeração evita a aquisição emergencial.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para garantir um planejamento adequado da contratação, é essencial que os materiais sejam adquiridos de forma simultânea à contratação do serviço de manutenção do tanque aerado. Isso assegura que os insumos necessários estejam disponíveis no momento da execução dos trabalhos, evitando atrasos e garantindo a continuidade do serviço de maneira eficiente e dentro do cronograma estabelecido.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para a aquisição dos materiais para a manutenção do tanque de aeração, é imprescindível a realização da contratação, por licitação, do serviço de manutenção. Que está sendo realizado pelo Processo 92.824/2024.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição dos materiais gera resíduos sólidos, como embalagens e outros materiais. A destinação ambientalmente adequada destes resíduos será de responsabilidade compartilhada com a contratada e a contratante.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Entende-se que há viabilidade na contratação das peças e materiais para a manutenção do tanque de aeração da ETE Nova Esperança.

REFERENCIAMENTO DOS ARTIGOS CITADOS:

Superintendência do Superior Tribunal de Justiça. Manual de Orientação de Pesquisa de Preços: 4ª Edição Revisada e Atualizada. Brasília:STJ,2021.

Disponível em: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>.

Acesso em: set. 2024.

IN SCM 002/2024, ART. 3º, V - Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

V - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

§ 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

IN SCM 002/2024, Art. 5º - Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 - § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

IN SCM 002/2024, Art. 7º, VII - Art. 7º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

(...)

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

IN SCM 002/2024, Art. 12. - Art. 12. A elaboração do ETP:

I - é facultada, nas seguintes hipóteses:

a) para contratação que envolva valores inferiores ao definido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

b) para contratação que envolva valores inferiores ao definido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, no caso de outros serviços e compras;

c) para dispensa de licitação nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

d) para dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

e) quando a Administração Municipal resolver convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/21.

II - é dispensada, nas seguintes hipóteses:

a) para dispensa de licitação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

1. não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

2. as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. c) para contratações de obras comuns e serviços comuns de engenharia com projetos desenvolvidos e especificações do objeto bem definidas em termo de referência ou em projeto básico, conforme disposto no art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

d) para aquisição de bens comuns de fornecimento contínuo, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/21, imprescindíveis à manutenção dos Órgãos da Prefeitura de Balneário Camboriú decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas e caracterizados por sua fungibilidade, que podem ser substituídos por outros com qualidades similares ou equivalentes, contrapondo-se à ideia de bem especial ou insólito, exclusivamente, como:

1. passagens aéreas e rodoviárias;
2. gêneros alimentícios;
3. chaves;
4. mesas e cadeiras;
5. carimbos;
6. fraldas;
7. uniformes;
8. materiais escolares;
9. materiais gráficos;



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

10. materiais ambulatoriais;
11. materiais laboratoriais;
12. materiais cirúrgicos;
13. materiais de fisioterapia;
14. materiais de expediente;
15. materiais de construção;
16. materiais de sinalização;
17. materiais de proteção individual;
18. materiais de produtos de limpeza;
19. materiais descartáveis;
20. medicamentos;
21. fórmulas infantis;
22. dietas enterais e soluções nutritivas parenterais;
23. gases medicinais;
24. tiras e lancetas;
25. OPME;
26. películas radiológicas;
27. redes de proteção;
28. tintas;
29. munições de arma de fogo;
30. combustível; e
31. extintores.

e) para contratação de serviços comuns de fornecimento contínuo, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, imprescindíveis à manutenção dos Órgãos da Prefeitura de Balneário Camboriú decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas e caracterizados por padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital cuja definição possa efetuar-se por meio de especificações usuais de mercado, exclusivamente, como:

1. conservação reparação ou manutenção de prédios públicos;
2. manutenção de veículos;
3. manutenção semafórica;
4. manutenção de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos;
5. destinação de resíduos sólidos;
6. lavagem de automotores;
7. sinalização de trânsito;
8. desinsetização e desratização; e
9. serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

III – é obrigatório:

a) quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa;

b) para contratações através de dispensa de licitação não contempladas nos incisos I e II, do art. 12 desta Instrução Normativa.

c) para contratações através de inexigibilidade de licitação, exceto quando oriundas de credenciamento.

d) para contratações de objetos inéditos no âmbito municipal.

e) para contratações de sistemas eletrônicos e bens de tecnologia da informação.

f) para contratações que resultem em alteração de soluções vigentes.

g) para contratações que a Secretaria de Compras entenda como objeto estratégico ou de alta complexidade.

h) para contratações consideradas de grande vulto para o Município de Balneário Camboriú. (Vide Decreto Municipal nº 10.809, de 2022)

i) para compras públicas não contempladas no inciso II do art. 12 desta Instrução Normativa.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

NOME DA EMPRESA:

ENDERECO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS: ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E ANÉIS DE VEDAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AERAÇÃO POR AR DIFUSO, VISANDO ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E A VIDA ÚTIL DO TRATAMENTO SECUNDÁRIO, APLICADO NA ETE NOVA ESPERANÇA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal com toda documentação completa exigida e aprovação da Fiscalização e da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA.

PRAZO DE ENTREGA: Será de no máximo 15 (dez) dias úteis, sendo referenciado com a emissão da autorização de fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: ETA - Estação de Tratamento de Esgoto de Nova Esperança, na Rua José Cesário Pereira, s/n; Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 (três meses).

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

Abraçadeiras / Mangueiras e anéis de vedação					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	ANEL DE VEDAÇÃO - O-RING 1-3/4"ID X 2"OD X 1/8" NBR Borracha Nitrílica	Un.	1000		
2	ANEL DE VEDAÇÃO O-RING 1" IDX1-1/4" ODX1/8" NBR Borracha Nitrílica	Um.	1000		
3	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304, Fita 14MM, Ø 51-64MM, Tipo Rosca sem fim	Un.	1000		
4	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304, Fita 32MM, Ø 213-225MM, Tipo Rosca sem fim	Un.	80		



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

5	ABRAÇADEIRA INOX AISI 304, Fita 14MM, Ø 32-44MM, Tipo Rosca sem fim	Un.	1000	
6	MANGUEIRA BORRACHA EPDM, Ø INT 08" COM 3500 MM, tripla camada, Resistência a temperatura de 80°C, Pressão máxima suportada: 150 PSI	Un.	15	
7	MANGUEIRA BORRACHA Ø INT 1" - 75°C 300PSI	Metros	350	
				TOTAL: R\$

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

ou

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

MODELO DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

11. PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:

11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)



EMASA
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____,
participante do Pregão Eletrônico nº 056/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS: ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS E ANÉIS DE VEDAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE AERAÇÃO POR AR DIFUSO, VISANDO ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E A VIDA ÚTIL DO TRATAMENTO SECUNDÁRIO, APLICADO NA ETE NOVA ESPERANÇA**, informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Cédula de Identidade: _____
Celular: _____
Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____
Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Celular: _____
Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG / Órgão Expedidor

Carimbo da empresa

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.



Processo 95.750/2024

Processo 96.855/2024



Marcadores: Adri | x Elaboração Minuta | x Parecer Jurídico | x

Situação geral em 25/11/2024 10:38: Recebido

Bernardo A. DEQ-E

CC

08/11/2024 14:05

Para

GEOP - Gerência ...

A/C Edinan G.

7 setores envolvidos

DEQ-E GEOP DAF DEFC DG DELC - Licitação...

ASSJUR

Aquisição de abraçadeiras, mangueiras e correlatos (Reenvio)

05. Licitações em geral

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: DEQ-E - Departamento de Qualidade de Esgoto / Operações

Responsável pela Demanda*: Bernardo Xavier Appi

Matrícula*: 1886

E-mail*: bernardo.x@emasa.com.br

Objeto(produto/serviço)*: Aquisição de abraçadeiras, mangueiras e correlatos

Justificativa da contratação(resumo)*: Contratação de fornecimento de abraçadeiras, mangueiras e correlatos para manutenção preventiva e corretiva de tanque de aeração por ar difuso, visando assegurar a eficiência e a vida útil do tratamento secundário aplicado na ETE Nova Esperança

Natureza: Material permanente/equipamento

Forma de contratação: Pregão

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: Em anexo

Data pretendida para início da contratação*: Imediato

Centro de Custo: Esgoto

Vinculação ou dependência com outra contratação: Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Indicação do(s) responsável(eis) pela demanda

1: Bernardo Xavier Appi

Matrícula: 1886

Grau de prioridade da contratação: Alta



Aquisição de Materiais para a Manutenção Corretiva e Preventiva do Tanque de Aeração				Orçamento Base																															
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Empresa: CASA DAS GAXETAS		Empresa: SULBRAS		Empresa: METALRING		Empresa: CENTERROL		Empresa: JCC VEDAÇÕES		Empresa: WAYFLEX		Empresa: B&F Dias		Empresa: Krieger		PREÇO ESTIMADO															
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Desvio Padrão	Coef. Variação (%)	Mediana	Módia	Preço Unitário	Preço Total										
1	O-RING 1-3/4" IDx2" ODKX1/8" NBR	Unidade	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	R\$ 0,16	R\$ 160,00	R\$ 0,80	R\$ 800,00	R\$ 0,63	R\$ 631,20	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00	R\$ 1,71	106,0%	R\$ 1,60	R\$ 1,61	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00										
2	O-RING 1" IDx1-1/4" ODKX1/8" NBR	Unidade	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	R\$ 0,29	R\$ 290,00	R\$ 0,65	R\$ 650,00	R\$ 0,42	R\$ 420,80	R\$ 0,80	R\$ 800,00	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00	R\$ 5,40	R\$ 22.680,00	R\$ 2,00	87,4%	R\$ 1,30	R\$ 3,28	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00										
ABRACADERAS				Empresa: VEDFLEX		Empresa: TRANSBOR		Empresa: SUPRENS LTDA.		Empresa: RUBBER		Empresa: METAL MATRIX		Empresa: INCORUL		Empresa: INCA		Empresa: BIOSIS		Empresa: ARS		Empresa: B&F Dias		Empresa: Krieger		PREÇO ESTIMADO									
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Desvio Padrão	Coef. Variação (%)	Mediana	Módia	Preço Unitário	Preço Total										
3	ABRACADERA INOX AISI 304 F 14MM Ø 51-64MM Tipo Roloca sem fim	Unidade	1000	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00	R\$ 10,79	R\$ 10.789,07	R\$ 16,30	R\$ 16.300,00	R\$ 7,78	R\$ 7.777,56	R\$ 18,45	R\$ 18.450,00	R\$ 7,99	R\$ 7.986,77	R\$ 29,95	R\$ 29.950,00	R\$ 14,57	R\$ 14.570,00	R\$ 14,04	R\$ 14.040,00	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00	R\$ 7,39	46,1%	R\$ 14,57	R\$ 16,02	R\$ 14,57	R\$ 14.570,00				
4	ABRACADERA INOX AISI 304 F 22MM 213-225MM Tipo Roloca sem fim	Unidade	80	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00	R\$ 154,00	R\$ 12.320,00	R\$ 92,76	R\$ 7.420,59	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00	R\$ 73,83	R\$ 5.906,03	-	-	R\$ 126,10	R\$ 10.088,36	R\$ 257,75	R\$ 20.620,00	-	-	R\$ 192,15	R\$ 15.372,00	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00	R\$ 68,24	46,2%	R\$ 126,10	R\$ 147,84	R\$ 126,10	R\$ 10.088,00				
5	ABRACADERA INOX AISI 304 F 14MM Ø 32-44MM Tipo Roloca sem fim/ Tipo Radial	Unidade	1000	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00	R\$ 17,40	R\$ 17.400,00	R\$ 9,74	R\$ 9.744,54	R\$ 13,70	R\$ 13.700,00	R\$ 7,07	R\$ 7.070,00	R\$ 15,99	R\$ 15.990,00	R\$ 6,89	R\$ 6.888,30	R\$ 27,05	R\$ 27.050,00	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00	R\$ 12,46	R\$ 12.460,00	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00	R\$ 6,65	46,5%	R\$ 13,17	R\$ 14,30	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00				
MANGUEIRAS				Empresa: INAFLEX		Empresa: HIDRAUL		Empresa: NS Industrial		Empresa: SODIVEL		Empresa: TRANSBOR		Empresa: VEDFLEX		Empresa: B&F Dias		Empresa: Krieger		PREÇO ESTIMADO															
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Desvio Padrão	Coef. Variação (%)	Mediana	Módia	Preço Unitário	Preço Total										
6	MANGUEIRA BORRACHA EPDM, Ø INT Ø" COM 3500 MPa, vida útil: Resistência a temperatura de 80°C, Pressão máxima suportada: 150psi	Unidade	15	R\$ 7.728,59	R\$ 115.928,84	R\$ 5.583,64	R\$ 83.754,60	-	-	R\$ 3.020,02	R\$ 45.300,32	R\$ 3.874,30	R\$ 58.114,50	R\$ 3.967,00	R\$ 50.505,00	R\$ 8.242,50	R\$ 123.637,50	R\$ 8.200,00	R\$ 123.000,00	R\$ 2.164,81	37,9%	R\$ 5.583,64	R\$ 5.716,58	R\$ 5.583,64	R\$ 83.754,60										
7	MANGUEIRA BORRACHA Ø INT 1" - 75°C 300PSI	Metros	350	R\$ 181,56	R\$ 63.546,00	R\$ 59,31	R\$ 20.758,50	R\$ 55,31	R\$ 19.359,38	R\$ 76,21	R\$ 26.673,50	R\$ 65,48	R\$ 22.918,00	R\$ 59,75	R\$ 20.912,50	R\$ 39,80	R\$ 11.930,00	R\$ 225,00	R\$ 78.750,00	R\$ 83,89	67,2%	R\$ 62,62	R\$ 95,30	R\$ 62,62	R\$ 21.917,00										
Servidor responsável: Bernardo Xavier Agui																				TOTAL															
Cargo: Engenheiro Sanitarista																				R\$ 145.959,60															
Matrícula: 1886																																			



MAPA DE RISCO

1. Objetivo

Este documento tem por objetivo apresentar o Mapa de Risco como parte integrante da contratação (via licitação) de empresa especializada para a aquisição de abraçadeiras, mangueiras e anéis de vedação para a manutenção preventiva e corretiva do tanque de aeração por ar difuso da ETE Nova Esperança, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 – Lei de licitações e Contratos Administrativos.

2. Fundamentação Teórica

O Gerenciamento de Riscos como disposto na Lei de Licitações deve ser apresentado na fase preparatória do processo licitatório (Art. 18, inc X), assim a Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento e Gestão (Instrução Normativa 05/2017) no Art.26 define o gerenciamento como:

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos. § 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos: I – a final da elaboração dos Estudos Preliminares; II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e IV – após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização. § 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV

A Instrução Normativa supra citada define o mapa de risco como “documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos”.

3. Metodologia

Adotou-se como referência a Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento e Gestão. Para a elaboração da matriz de risco, na qual “Dispõem sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”.

Figura 1 – Modelo dos níveis de risco

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
PROBABILIDADE						

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Figura 2 - Escala para a classificação de níveis de risco.

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
0 - 9,99	10 - 39,99	40 - 79,99	80 - 100

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Tabela 1 - Escala de probabilidades.

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Tabela 2 - Escala de consequenciais / impactos

IMPACTO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO NOS OBJETIVOS, CASO O EVENTO OCORRA	PESO
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

O Mapa de Risco em questão elenca temas referentes a fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, quanto da gestão de contrato.

De acordo com o 1º Relatório de Gestão de Riscos, 2023, o mesmo apontou os eventos que podem ser atrelados com aos riscos são:

- **Riscos operacionais:** eventos normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- **Riscos de imagem/reputação do órgão:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;
- **Riscos legais:** eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade; e
- **Riscos financeiros/orçamentários:** eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades.

4. RISCOS SUPORTADOS PELA EMASA

RISCO 1		
Risco:	Quantitativo Sobrestimado ou Subestimado	
Probabilidade:	Muito baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Possibilidade de falta de quantitativo na execução contratual	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Estudo técnico detalhando; Consulta em contratações similares.	Departamento Técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Departamento Técnico e Agente da contratação

RISCO 2		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados documentações e/ou orçamento estimativo.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo:	Processo licitatório externo	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Atrasos para celebração do contrato	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Conter todas as informações necessárias, quanto a qualificação técnica, de forma que não restrinja a competitividade, porém evite serviço cujo não atendem a necessidade.	Gerência e Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em casos de impugnações por erros nos documentos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Gerência Responsável
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Agente de Contratação

RISCO 3		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente	
Probabilidade:	Muito baixo	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Atrasos para a entrega do objeto, atraso do início da manutenção do tanque de aeração e comprometimento a qualidade do esgoto tratado.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Jurídico
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Depto. Licitações
Ações Contingência/Setor Responsável	Nos termos art. 90, § 2º da 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	Agente de Contratação Jurídico
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Depto. Jurídico

RISCO 4		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Em caso de atraso superior a 02 (dois) meses da emissão da nota até seu pagamento, o contratado terá direito a extinção do contrato, conforme Art. 137, § 2º, inciso IV da lei 14.133/2021.	
	Interrupções no serviço de manutenção	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Garantia da disponibilidade do recurso orçamentário;	Depto Financeiro

Ações Responsável	Contingência/Setor	Em caso de extinção contratual, verificar a possibilidade de chamamento do fornecedor remanescente, ou abertura de nova licitação.	Gerência e Responsável técnico e jurídico
----------------------	--------------------	--	---

RISCO 5			
Risco:	Risco de impugnações, suspensão ou ausência de contratações correlatas/interdependentes		
Probabilidade:	Baixo		
Impacto:	Alto		
Nível de Risco:	Médio		
Fase do Processo de Contratação:	Execução contratual		
Alocação do Risco	EMASA		
Danos:	Interrupções na manutenção preventiva e corretiva do tanque de aeração		
Ações Responsável	Preventivas/Setor	Garantia das contratações correlatas/interdependentes;	Depto Financeiro
Ações Responsável	Contingência/Setor	Abertura de novo processo licitatório	Depto. Licitações Gerência responsável

5. RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA

RISCO 5			
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da contratada		
Probabilidade:	Baixo		
Impacto:	Muito Alto		
Nível de Risco:	Médio		
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual		
Alocação do Risco	Contratada		
Danos:	Atrasos do fornecimento dos materiais Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da EMASA.		
Ações Responsável	Preventivas/Setor	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Jurídico Depto. Licitações
Ações Responsável	Contingência/Setor	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico

	Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.	Depto. Licitações Gerência responsável
--	--	---

RISCO 6		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega de documentos	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Atrasos na entrega dos materiais solicitados; Paralisação parcial ou total dos serviços, visto que a contratação é correlata ao serviço de manutenção do tanque de aeração	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gestor do Contrato
Ações Contingência/Setor Responsável	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico

RISCO 7		
Risco:	Identificação em desconformidade dos produtos com o especificado no Termo de referência.	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Notificar a contratada para substituição do produto.	Responsável Técnico
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada	
Ações de Contingência/Setor Responsável	Caso não ocorrer retorno ou solução quanto ao fornecimento será instaurado processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações



	Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.	Gerência responsável
--	--	----------------------

RISCO 8		
Risco:	Atraso no fornecimento dos materiais.	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Fornecimento	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Atraso na entrega dos materiais poderá acarretar paralisações no sistema de aeração, impactando diretamente a eficiência do tratamento de esgoto e possivelmente gerando multas contratuais e interrupções indesejadas.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Notificar a contratada imediatamente após identificado o atraso, exigindo a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado.	Responsável Técnico
	Cláusulas contratuais devem prever que todos os custos decorrentes do atraso, incluindo multas e danos causados à operação, serão absorvidos pela contratada.	Depto Jurídico Depto Licitações
Ações de Contingência/Setor Responsável	Caso não ocorrer retorno ou solução quanto ao fornecimento será instaurado processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência responsável
	Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.	

6. RISCOS SUPOSTOS POR AMBAS AS PARTES

RISCO 9		
Risco:	Aumento do custo dos insumos decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	EMASA / CONTRATADA	
Danos:	Alteração dos custos dos insumos inicialmente previsto	



Ações Preventivas/Setor Responsável	Manter-se atualizado sobre as alterações tributárias ou políticas públicas	Depto. Jurídico Controle Interno
Ações Contingência/Setor Responsável	Após devidamente analisada e comprovando a necessidade de equilíbrio, gerar o ajuste necessário	Depto. licitação
	Solicitar devidamente justificado e comprovado a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.	Contratada
	Em caso de não aceitação por parte da contratada, realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório	Depto. Licitações Depto. Jurídico

REFERÊNCIAS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. **Dispõe Sobre As Regras e Diretrizes do Procedimento de Contratação de Serviços Sob O Regime de Execução Indireta no Âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.** Brasília, DF, Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt->



br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/IN-n-05-de-26-de-maio-de-2017---Hiperlink.pdf.
Acesso em: 01 jun. 2024.

Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. 123 p



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7528-1DDD-4B4A-7DAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE GUISLOTE MOTTA (CPF 028.XXX.XXX-05) em 26/11/2024 14:35:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/7528-1DDD-4B4A-7DAC>